



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo SEI Nº 23.0.000006496-3)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05/03/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1018921; e
- Processo SEI Nº 23.0.000006496-3.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	I-A	Automáticas (Tecnoport) – Palácio Barriga Verde
Anexo	I-B	Portas automáticas – Unidade Administrativa
Anexo	I-C	Portões – Unidade Administrativa
Anexo	I-D	Cancelas - Palácio Barriga Verde
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da Lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Declaração de Vistoria Técnica

Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13
Anexo	VII	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas, portões e cancelas automáticas, das dependências da ALESC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 260.919,96 (duzentos e sessenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

4. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- l) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

11. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total (global) ofertado**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

18. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

19. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

28. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

29. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

30. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

31. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

32. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

34. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação.

37. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

38. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

40. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

41. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

42. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

43. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

44. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do

Pregoeiro no sistema.

45. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

46. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

49. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

50. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

51. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

53. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

54. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

55. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

56. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

57. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

58. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

59. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

60. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

61. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) comprovação, por meio de documento emitido por contador habilitado, de possuir boa situação financeira, devendo apresentar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um);
- d) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a comprovar sua aptidão, que contemple(m), no mínimo, a execução de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de pelo menos 15 (quinze) portas, portões ou cancelas automáticos, no período de 6 (seis) meses;
- e) Declaração de Vistoria Técnica ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

62. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

63. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no

SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

64. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

65. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

66. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

67. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

68. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

69. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

70. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

71. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

72. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

73. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

74. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante e anulação ou revogação da licitação.

75. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- a) declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- c) a apreciação se dará em fase única.

76. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

77. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

78. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

79. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

80. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

81. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

82. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

83. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

84. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

85. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual, manutenções preventiva/corretiva e peças, bem como seus critérios

ambientais e de procedência, constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

86. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

87. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

88. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

89. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

90. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

91. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

92. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

93. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

94. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 7h às 19h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

95. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

96. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços objeto deste edital e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

97. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

98. A vistoria será acompanhada por representante da ALESC designado para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

99. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

100. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

101. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

102. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

103. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

104. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

105. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

106. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

107. Integra o presente edital a minuta do contrato.

108. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

109. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente objeto visa à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas, portões e cancelas automáticas, das dependências da ALESC, conforme discriminado neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO

2.1 A licitante contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme o detalhamento do objeto e quantitativo descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante, de 01 (uma) folha	Serviço	13

02	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante, de 02 (duas) folhas	Serviço	32
03	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante, de 01 (uma) folha	Serviço	05
04	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante, de 02 (duas) folhas	Serviço	05
05	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático deslizante deslizante com cremalheira	Serviço	02
06	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático elevatório	Serviço	01
07	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de cancela automática	Serviço	03

Tabela 01 – Descrição dos itens e quantidades estimadas

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Deverá ser executada pelo menos uma manutenção preventiva mensal, devendo ser observado um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias entre cada manutenção, onde todos os itens da planilha deverão ser verificados.

3.2 Em caso de necessidade, a CONTRATADA deverá prestar atendimentos de emergência, sendo que para isso o prazo máximo de atendimento deverá ser de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante contratada deverá prestar os serviços conforme detalhamento e especificações técnicas mínimas descritas abaixo e complementadas nos Anexo A, B, C e D:

3.3.1 Sistema de portas automáticas de vidro:

- Tipo: Deslizante - 01 Folhas
- Quantidade: 13 (treze) unidades

3.3.2 Sistema de portas automáticas de vidro:

- Tipo: Deslizante - 02 Folhas
- Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades

3.3.3 Sistema de portas automáticas de madeira:

- Tipo: Pivotante - 01 Folha
- Quantidade: 05 (cinco) unidades

3.3.4 Sistema de portas automáticas de madeira:

- Tipo: Pivotante - 02 Folhas
- Quantidade: 05 (cinco) unidades

3.3.5 Sistema de portões automáticos deslizantes com cremalheira:

- Fabricação/Modelo: PPA/DZ 800 Condominium Jetflex
- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (245 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 5800 RPM
- Fabricação/Modelo: PPA/DZ 1500 Ind Jetflex

- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (200 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 5800 RPM

3.3.6 Sistema de portão automático elevatório:

- Fabricação/Modelo: WEG/ME0ZC0A0X0000300739
- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (360 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 1600 RPM

3.3.7 Sistema de cancela automática:

- 1: cancela entrada principal do estacionamento da frente: automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 6 (seis) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via controle remoto com fornecimento de dois controle e uma botoeira para acionamento de dentro da guarita, sistema de alto fluxo, 220 volts.
- 2: cancela entre o estacionamento dos deputados e o fundo do estacionamento dos servidores: automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 4 (quatro) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via botoeira instalada na guarita principal (1) e fornecimento de dois controle, sistema de alto fluxo, 220 volts.
- 3: cancela estacionamento dos servidores : automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 5 (cinco) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via controle remoto com fornecimento de dois controle, sistema de alto fluxo, 220 volts.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 Procedimentos e Rotinas de Manutenção Preventiva

4.1.1 **Rotina mínima mensal** - como mencionado no item 3.1, reforça-se que deverá ser executada pelo menos uma manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos, devendo ser observado um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias entre cada manutenção, onde todos os itens seguintes deverão ser verificados:

- Lubrificação com graxa líquida HHS200 no trilho de deslizamento e correia;
- Ajuste de tencionamento da correia;
- Inspeção do nivelamento das folhas móveis;
- Inspeção do nível de antiescarrilhamento, com ajuste quando necessário;
- Medição do número de manobras do automatismo, para determinar a inspeção interna do motorreductor (que deve ser revisado a cada 250.000 manobras), nos equipamentos que possuam esta funcionalidade ou naqueles que futuramente venham a ser adquiridos com essa funcionalidade.
- Inspeção dos componentes eletrônicos;
- Medição da velocidade de abertura/fechamento e força de antiesmagamento com ajuste, quando necessário;
- Inspeção nos níveis de sensibilidade dos sensores, com ajuste quando necessário;

4.2. Cabe ainda asseverar que os todos os materiais utilizados para fins de manutenção preventiva, assim compreendidos os óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada, e já inclusos no valor do contrato.

4.3. Deverá ainda, ser apresentado pela CONTRATADA, o Relatório de Manutenção Preventiva Mensal, individual de cada equipamento, contendo todas as informações detalhadas, devendo ser entregue em até 48 horas, tendo como referência o ato da realização da manutenção, contendo a descrição dos serviços realizados,

devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.4. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a destinação legal (de acordo com as normas vigentes) dos resíduos, das sucatas das peças, componentes, acessórios e demais itens danificados do elevador e/ou de seu sistema e instalações que não possam mais ser utilizados, devidamente autorizados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da Contratante.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para o pleno funcionamento e a ampliação da vida útil dos equipamentos.

5.2 Quando necessária manutenção corretiva dos equipamentos, a CONTRATADA deverá **fornecer Laudo Técnico de Manutenção Corretiva, apresentando os sintomas detectados, a causa, a solução sugerida para consertar o equipamento e a relação de peças, componentes, acessórios e demais itens que deverão ser substituídos ou reparados para o funcionamento regular**, eficiente e econômico dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico, para conhecimento e providências do Fiscal do Contrato da ALESC.

5.3 O valor dos serviços de mão de obra de reposição de peças oriundos das manutenções deverá estar incluído no contrato de manutenção a ser celebrado com a ALESC, no entanto, as peças que serão empregadas na manutenção corretiva serão adquiridas pela ALESC, onde melhor lhe convier.

5.3.1. Apenas reforçando, muito embora a aquisição da(s) peça(s) não ocorra necessariamente por meio da Contratada, ela, a Contratada, será a responsável pelo serviço de substituição e conserto, **competindo-lhe, inclusive, a responsabilidade em caso de não cobertura de garantia do equipamento, por falha do serviço.**

5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Respeitadas as especificações técnicas emitidas pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, bem como reparo dos mesmos sem o acompanhamento/autorização do Fiscal do Contrato.

5.5 Quando da efetivação dos serviços de manutenção, competirá a CONTRATADA confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, em manutenção, ou outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

5.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8:00 (oito) horas contar de sua notificação, prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela ALESC.

5.7 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a destinação legal (de acordo com as normas vigentes) dos resíduos, das sucatas das peças, componentes, acessórios e demais itens danificados dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações que não possam mais ser utilizados, devidamente autorizados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da Contratante.

5.8 Os serviços, rotinas técnicas, obrigações operacionais e outras especificações constantes do instrumento contratual não excluem outros que porventura se façam necessários pela boa técnica da Engenharia, pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, pelas normas técnicas e legais aplicáveis, etc, para a perfeita prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, instalados no Palácio Barriga Verde, objeto do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A Assembleia Legislativa de Santa Catarina possui instalado no Palácio Barriga Verde e Unidade Administrativa várias portas com sistemas de abertura automática de diversos modelos, além de portões e cancelas automáticas com sistema de controle remoto. Devido ao frequente acionamento desses sistemas durante os dias, os mesmos necessitam de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento, evitando assim que os mesmos venham ficar inoperantes.

7. PEÇAS E MATERIAIS

7.1 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará a descrição minuciosa e completa da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessa(s) peça(s), que quando específica, deverá ser mediante tabela do fabricante, para aprovação da Contratante. A fiscalização se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada. A aquisição de peças (excetuando-se os materiais no item 7.3 deste anexo) será de responsabilidade da Contratante.

7.2 Muito embora a aquisição da(s) peça(s) não ocorra necessariamente por meio da Contratada, ela, a Contratada, será a responsável pelo serviço de substituição e conserto, competindo-lhe, inclusive, a responsabilidade em caso de não cobertura de garantia do equipamento, por falha do serviço.

7.3 Materiais como: óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor do contrato e serão de responsabilidade da Contratada.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços e produtos desta licitação se darão em lote único;

8.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, observando o disposto nos arts. 106 e 107 na Lei 14.133/2021.

8.3 Os serviços mencionados nesta licitação deverão ser agendados com a Coordenadoria de Serviços Técnicos. Somente em caso de urgência e emergência, que ocorram em finais de semana, feriados ou dias sem expediente, os mesmos poderão ser agendados com a Casa Militar.

8.4 Os referidos fiscais do contrato farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos no Edital, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela ALESC em até 8:00 (oito) horas, a contar do seu conhecimento;

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a ALESC;

8.6 Havendo desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes do Contrato ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis

8.7 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo de até 8:00 (oito) horas, a contar do seu conhecimento, prazo este que poderá ser ampliado, observando as condições estabelecidas neste Edital;

8.8 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

8.9 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação dos serviços;

8.10 Os serviços serão prestados nos dois edifícios da CONTRATANTE, locais onde estão instalados os equipamentos deste contrato, ou nas dependências da CONTRATADA utilizando sua estrutura técnica e administrativa;

8.11 Sempre que houver a necessidade de transporte de equipamentos para execução de serviços na sede da CONTRATADA, este será de inteira responsabilidade desta, que arcará com todos os custos;

8.12 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, com o acompanhamento da Coordenadoria de Serviços Técnicos, situada na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Sala 19, Palácio Barriga Verde e na Sala 803 do 8º andar do edifício administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) durante a vigência do Contrato;

8.13 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional, técnicos habilitados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;

8.14 A CONTRATADA deverá fazer prévia vistoria dos equipamentos, fornecendo laudo técnico da atual condição de funcionamento de cada equipamento;

8.15 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura de pagamento, relatórios pormenorizados mensais das visitas realizadas, devendo constar nos mesmos minimamente as seguintes informações:

- Data da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- Responsáveis técnicos e técnicos presentes;
- Anomalias verificadas;
- Ações efetuadas;
- Procedimentos futuros.

8.16 Horários de Atendimento:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Dias úteis das 07:00 às 19:00h.

- CHAMADOS:

Das 7:00 às 19:00h.

- EMERGÊNCIA:

24 horas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão, que contemple(m), no mínimo, a execução de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de pelo menos 15 (quinze) portas, portões ou cancelas automáticos, no período de 6 (seis) meses, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2 A empresa contratada deverá ter mão de obra especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços e substituição de qualquer componente que apresentar defeito de funcionamento.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de portas, portões ou cancelas automáticos, no qual a empresa Contratada deverá fornecer às suas custas apenas os insumos básicos, tais como os lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, dentre outros a serem utilizados nas manutenções preventivas, e cujo pagamento só ocorrerá mensalmente, após a conclusão e aprovação dos serviços efetivamente executados, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante. Limitando-se a exigir o que segue:

10.1.1. A comprovação, por meio de documento emitido por contador habilitado, de possuir boa situação financeira, devendo apresentar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um);

10.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.2 As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

11. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PROCEDÊNCIA DO MATERIAL

11.1 Os produtos utilizados deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

11.2 Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental;

11.3 Os bens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário, devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

11.4 Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados;

11.5 A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Em seu CAPÍTULO II, DEFINIÇÕES, em seu Art. 3º, inciso XII – fala sobre a logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

12. GARANTIA

12.1 Deverá ser assegurada a Garantia integral dos serviços prestados fornecendo garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços, a contar da data do seu recebimento definitivo;

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a ALESC;

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos

bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Todos os procedimentos decorrentes da garantia serão de obrigação daquele que adquiriu a referida peça.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8:00 (oito) horas a contar de sua notificação, prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela ALESC;

12.7 Na hipótese de não ser possível o cumprimento do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela ALESC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da ALESC ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a ALESC autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; salvo situação em que a aquisição tenha sido efetuada pela CONTRATANTE junto a outra empresa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, em especial, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, nos seguintes casos específicos:

13.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2 7% (sete por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, **aplicada por ocorrência;**

13.1.3 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Das obrigações da ALESC

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA, por escrito quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços.

14.1.2 Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente.

14.1.3 Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE.

14.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Técnicos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências na execução dos serviços.

14.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7 Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14.1.9 Exigir que os itens sejam fornecidos em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta e contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

14.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital/ Contrato.

14.2 Das Obrigações da Licitante Contratada

14.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

14.2.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em

razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

14.2.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.2.4 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

14.2.5 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa.

14.2.6 Executar os serviços relacionados neste Termo de Referência com o máximo de esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos.

14.2.7 Atender aos chamados feitos pela ALESC (dentro do prazo de 8 horas corridas), e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos, celulares e e-mail) a fim de atender prontamente às Ordens de Serviço e solicitações para suporte ou reparo dos equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

14.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, durante o período de validade do contrato, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, bem como, executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e serviços quanto não forem aceitos pela Fiscalização.

14.2.9 Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar à ALESC, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.

14.2.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

14.2.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente aos mesmos, a exemplo de: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e licenças, custos com documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho.

14.2.12 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto à ALESC ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver (devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso).

14.2.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.

14.2.14 Dar a devida destinação aos resíduos sólidos inerentes a esta contratação nos moldes estabelecidos neste TR.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mensalmente à empresa, após o recebimento, conferência e aceite definitivo (Relatório / Parecer do Gestor/Fiscal) dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as condições do Edital e as constantes na proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório correspondentes de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

15.2 A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela licitante contratada, após o serviço efetivamente realizado, assim considerado após o aceite definitivo;

15.2.1 O credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.2. Trata-se de um direito/dever do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

17.3 O não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, dispondo para a realização da vistoria todo o período de publicidade do edital.

17.4 As visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio do telefone (48) 3221.2510/2509/2974 ou através do e-mail: dst@alesc.sc.gov.br, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 7h e 19h.

17.5 No dia e hora agendados, um servidor designado pela CST acompanhará a vistoria da empresa interessada.

17.6 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

18.1 Local de realização dos serviços:

18.1.1 : Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina.

18.1.2 : Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Palácio Barriga Verde – Rua Jorge Luz Fontes, 310, CEP: 88020900 – Florianópolis – Santa Catarina.

18.2 : As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

19. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

19.1 O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Anexo – A

AUTOMÁTICAS (TECNOPORT) – PALÁCIO BARRIGA VERDE								
PAVIMENTO	QTD	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	SENTIDO	FOLHAS	MEDIDAS POR FOLHA (EM CENTIMETROS)	PATRIMÔNIO
	02	ENTRADA HALL PRINCIPAL – NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	02	SAÍDA HALL PRINCIPAL – SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO LAJE INTERMEDIÁRIA – NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO LAJE INTERMEDIÁRIA – SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO SALA DE IMPRENSA PLENÁRIO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	210 x 90	19401
	01	BWC MASCULINO - HALL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	208 x 89	***

TÉRREO	01	BWC FEMININO - HALL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Esquerda	1	208 x 89	***
	01	ENTRADA COMISSÕES PERMANENTES	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Esq./Dir.	2	213 x 70 / 213 x 70	19399 19398
	02	SALA DE REUNIÃO - COMISSÕES 01	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esq./Dir.	2.	209 x 120 / 209 x 120	19297 19295
	01	SALA DE REUNIÃO - COMISSÕES 02	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	217 x 70 / 217 x 70	19400
	02	PROTOCOLO GERAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 86 / 224x86	***
	02	PROTOCOLO GERAL – INTERNA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	223 x 82 / 223 x 82	***
	02	PLENARINHO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	***	2	209 x 120 / 209 x 120	???
PLENÁRIO	01	ENTRADA - HALL PRINCIPAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	195 x 56 / 195 x 56	***
	01	ENTRADA – FUNDOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	216 x 57 / 216 x 55	***
	01	ACESSO - BWC DEPUTADOS MASCULINO E FEMININO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	218 x 57	***
ANEXO TÉRREO	01	CIRCULAÇÃO - ACESSO AO ANEXO TÉRREO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	216 x 67 / 216 x 67	***
	01	BWC MASCULINO - BB	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Direita	1	208 x 87	19403
	01	BWC FEMININO - BB	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	208 x 87	19393
	01	ACESSO SERVIÇO - ANEXO TÉRREO SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	207 x 69 / 207 x 69.5	***
LAJE INTERMEDIÁRIA	02	ACESSO - PARA O PALÁCIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	220 x 79	***
	01	ACESSO GALERIAS PLENÁRIO - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	215 x 95	***
	01	ACESSO GALERIAS PLENÁRIO - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	215 x 95	***
	02	ENTRADA FOYER AUDITÓRIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	213 X 105	***
1º ANDAR	01	ENTRADA PRESIDÊNCIA - SUL	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Dentro	2	210 x 81.5 / 210 x 80	19395
ANEXO SUPERIOR	01	CIRCULAÇÃO - PRÓXIMO AO BWC	PORTA DE VIDRO	Deslizante	***	2	221 x 70 / 220 x 70	***
	01	BWC MASCULINO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Direita	1	208 x 101	19402
	01	BWC FEMININO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	208 x 101	***
2º ANDAR (SUL)	01	BWC MASCULINO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Direita	1	196 x 97	19292
	01	BWC FEMININO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	196 x 97	19288
3º ANDAR (SUL)	01	BWC MASCULINO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Direita	1	201 x 102	19296
	01	BWC FEMININO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	201 x 102	19295
4º ANDAR (NORTE)	01	ENTRADA	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	195.5 x 122.5	***
	01	PASSARELA	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	211 x 112.5	***
4º ANDAR (SUL)	01	ENTRADA RESTAURANTE - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	122.5 x 195.5	***
	01	ENTRADA RESTAURANTE - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	196 x 105	***
	01	PASSARELA RESERVADO DEPUTADOS - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	211 x 112.5	***

	01	PASSARELA RESERVADO DEPUTADOS - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	210 x 112	***
--	----	--	-----------------------------	------------	---------	---	-----------	-----

Anexo – B

PORTAS AUTOMÁTICAS – UNIDADE ADMINISTRATIVA								
PAVIMENTO	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	TIPO	SENTIDO	FOLHAS	MEDIDAS POR FOLHA (EM CENTIMETROS)	PATRIMÔNIO
TÉRREO	01	ACESSO - PASSEIO PÚBLICO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	1	253 x 264	***
	01	ACESSO SALA DE MONITORAMENTO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO SALAS DE AULA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO AFALESC	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO RECEPÇÃO PRINCIPAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO SERVIÇOS GRÁFICOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO BIBLIOTECA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO ALMOXARIFADO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO ARQUIVO PERMANTEN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***

Anexo – C

PORTÕES – UNIDADE ADMINISTRATIVA				
PAVIMENTO	QUANTIDADE	LOCAL	DESCRIÇÃO	TIPO
SUBSOLO	01	ENTRADA - SUBSOLO	RAMPA DE ACESSO - GRADE METÁLICA TIPO ELEVADIÇA	ELEVATÓRIO
TÉRREO	01	ACESSO SUBSOLO	PASSEIO PÚBLICO - PORTA DE QUADRO METÁLICO/ VIDRO LAMINADO	CORRER – CREMALHEIRA
PILOTIS	01	ACESSO ESTACIONAMENTO	GRADE METÁLICA	CORRER – CREMALHEIRA

Anexo – D

CANCELAS - PALÁCIO BARRIGA VERDE		
QUANTIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÕES
03	ESTACIONAMENTO DOS DEPUTADOS/ ENTRADA PRINCIPAL ACESSO ENTRE ESTACIONAMENTOS DOS DEPUTADOS E SERVIDORES ESTACIONAMENTO DOS SERVIDORES	***

Legenda de Cores

Amarelo	Cancela
Azul	Portão elevatório
Cinza	Porta de vidro 01 (uma) folha
Laranja	Porta de madeira 01 (uma) folha
Marrom	Porta de madeira 02 (duas) folhas
Roxo	Portão de correr
Verde	Porta de vidro 02 (duas) folhas

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	CATMAT	Valor mensal máximo (R\$)	Valor anual máximo (R\$)	Intervalo mínimo entre lances (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 01 (uma) folha (13 unidades)	18406	4.480,67	53.768,04	1,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 02 (duas) folhas (32 unidades)	18406	11.669,33	140.031,96	1,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 01 (uma) folha (5 unidades)	18406	1.725,00	20.700,00	1,00
4	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 02 (duas) folhas (5 unidades)	18406	1.808,33	21.699,96	1,00
5	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático deslizante com cremalheira (2 unidades)	18406	653,33	7.839,96	1,00
6	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático elevatório (1 unidade)	18406	386,67	4.640,04	1,00
7	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de cancela automática (3 unidades)	18406	1.020,00	12.240,00	1,00
Valor total máximo admissível (R\$)				260.919,96	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	CATMAT	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 01 (uma) folha (13 unidades)	18406		
2	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 02 (duas) folhas (32 unidades)	18406		
3	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 01 (uma) folha (5 unidades)	18406		
4	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 02 (duas) folhas (5 unidades)	18406		
5	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático deslizante com cremalheira (2 unidades)	18406		
6	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático elevatório (1 unidade)	18406		

7	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de cancela automática (3 unidades)	18406		
Valor total (R\$)				

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

OU

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2024.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA
.....

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada contratada, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000006496-3 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das portas, portões e cancelas automáticas, das dependências da ALESC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 01 (uma) folha (13 unidades)	18406		
2	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante de 02 (duas) folhas (32 unidades)	18406		
3	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 01 (uma) folha (5 unidades)	18406		
4	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante de 02 (duas) folhas (5 unidades)	18406		
5	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático deslizante com cremalheira (2 unidades)	18406		
6	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático elevatório (1 unidade)	18406		
7	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de cancela automática (3 unidades)	18406		

	Valor total (R\$)
--	-------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Seja juntada manifestação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; e
 - c) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - d) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.
- 6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.
- 6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).
- 6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.
- 6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.
- 6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.
- 6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.
- 6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.
- 6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.
- 6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O prazo de um ano será contado a partir do dia 24/10/2023, data da consolidação da Pesquisa de Preços
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA, por escrito quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços.
- 8.3. Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente.
- 8.4. Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Técnicos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências na execução dos serviços.
- 8.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.8. Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato e em seus anexos.
- 8.10. Exigir que os serviços sejam prestados em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta e contrato, durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.11. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital ou no Contrato.
- 8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.14. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.19. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 9.1. CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Contrato.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.4. CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa.
- 9.6. Executar os serviços relacionados neste Contrato com o máximo de esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos.
- 9.7. Atender aos chamados feitos pela ALESC (dentro do prazo de 8 horas corridas), e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos, celulares e e-mail) a fim de atender prontamente às Ordens de Serviço e solicitações para suporte ou reparo dos equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, durante o período de validade do contrato, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, bem como, executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e serviços quanto não forem aceitos pela Fiscalização.
- 9.9. Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar à ALESC, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.
- 9.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 9.11. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente aos mesmos, a exemplo de: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e licenças, custos com documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho.
- 9.12. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou

involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto à ALESC ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver (devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso).

- 9.13. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.
- 9.14. Dar a devida destinação aos resíduos sólidos inerentes a esta contratação nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
 - (2) 7% (sete por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência;
 - (3) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.
- 16.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos

na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

- 16.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 16.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 16.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 16.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente objeto visa à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das portas, portões e cancelas automáticas, das dependências da ALESC, conforme discriminado neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO

2.1 A licitante contratada deverá entregar os produtos e serviços conforme o detalhamento do objeto e quantitativo descrito na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
01	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante, de 01 (uma) folha	Serviço	13
02	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de vidro deslizante, de 02 (duas) folhas	Serviço	32
03	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante, de 01 (uma) folha	Serviço	05
04	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de porta automática de madeira pivotante, de 02 (duas) folhas	Serviço	05
05	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático deslizante deslizante com cremalheira	Serviço	02
06	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de portão automático elevatório	Serviço	01
07	Manutenção preventiva e corretiva de sistema de cancela automática	Serviço	03

Tabela 01 – Descrição dos itens e quantidades estimadas

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Deverá ser executada pelo menos uma manutenção preventiva mensal, devendo ser observado um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias entre cada manutenção, onde todos os itens da planilha deverão ser verificados.

3.2 Em caso de necessidade, a CONTRATADA deverá prestar atendimentos de emergência, sendo que para isso o prazo máximo de atendimento deverá ser de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante contratada deverá prestar os serviços conforme detalhamento e especificações técnicas mínimas descritas abaixo e complementadas nos Anexo A, B, C e D:

3.3.1 Sistema de portas automáticas de vidro:

- Tipo: Deslizante - 01 Folhas
- Quantidade: 13 (treze) unidades

3.3.2 Sistema de portas automáticas de vidro:

- Tipo: Deslizante - 02 Folhas
- Quantidade: 32 (trinta e duas) unidades

3.3.3 Sistema de portas automáticas de madeira:

- Tipo: Pivotante - 01 Folha
- Quantidade: 05 (cinco) unidades

3.3.4 Sistema de portas automáticas de madeira:

- Tipo: Pivotante - 02 Folhas
- Quantidade: 05 (cinco) unidades

3.3.5 Sistema de portões automáticos deslizantes com cremalheira:

- Fabricação/Modelo: PPA/DZ 800 Condominium Jetflex
- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (245 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 5800 RPM
- Fabricação/Modelo: PPA/DZ 1500 Ind Jetflex
- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (200 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 5800 RPM

3.3.6 Sistema de portão automático elevatório:

- Fabricação/Modelo: WEG/ME0ZC0A0X0000300739
- Quantidade: 01 (uma) unidade
- Potência: 1/3 HP ~ (360 W)
- Tensão: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- 1600 RPM

3.3.7 Sistema de cancela automática:

- 1: cancela entrada principal do estacionamento da frente: automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 6 (seis) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via controle remoto com fornecimento de dois controle e uma botoeira para acionamento de dentro da guarita, sistema de alto fluxo, 220 volts.
- 2: cancela entre o estacionamento dos deputados e o fundo do estacionamento dos servidores: automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 4 (quatro) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via botoeira instada na guarita principal (1) e fornecimento de dois controle, sistema de alto fluxo, 220 volts.

- 3: cancela estacionamento dos servidores : automática, barreira com perfil retangular em alumínio, com braço fixo (na cor amarela e indicador de led vermelho no braço cancela) de 5 (cinco) metros de comprimento, gabinete em aço galvanizado com pintura anticorrosiva, porta de acesso para inspeção e manutenção, com sistema antiesmagamento, acionamento via controle remoto com fornecimento de dois controle, sistema de alto fluxo, 220 volts.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 Procedimentos e Rotinas de Manutenção Preventiva

4.1.1 **Rotina mínima mensal** - como mencionado no item 3.1, reforça-se que deverá ser executada pelo menos uma manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos, devendo ser observado um intervalo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias entre cada manutenção, onde todos os itens seguintes deverão ser verificados:

- Lubrificação com graxa líquida HHS200 no trilho de deslizamento e correia;
- Ajuste de tencionamento da correia;
- Inspeção do nivelamento das folhas móveis;
- Inspeção do nível de antiescarrilhamento, com ajuste quando necessário;
- Medição do número de manobras do automatismo, para determinar a inspeção interna do motorreductor (que deve ser revisado a cada 250.000 manobras), nos equipamentos que possuam esta funcionalidade ou naqueles que futuramente venham a ser adquiridos com essa funcionalidade.
- Inspeção dos componentes eletrônicos;
- Medição da velocidade de abertura/fechamento e força de antiesmagamento com ajuste, quando necessário;
- Inspeção nos níveis de sensibilidade dos sensores, com ajuste quando necessário;

4.2. Cabe ainda asseverar que os todos os materiais utilizados para fins de manutenção preventiva, assim compreendidos os óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada, e já inclusos no valor do contrato.

4.3. Deverá ainda, ser apresentado pela CONTRATADA, o Relatório de Manutenção Preventiva Mensal, individual de cada equipamento, contendo todas as informações detalhadas, devendo ser entregue em até 48 horas, tendo como referência o ato da realização da manutenção, contendo a descrição dos serviços realizados, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.4. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a destinação legal (de acordo com as normas vigentes) dos resíduos, das sucatas das peças, componentes, acessórios e demais itens danificados do elevador e/ou de seu sistema e instalações que não possam mais ser utilizados, devidamente autorizados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da Contratante.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para o pleno funcionamento e a ampliação da vida útil dos equipamentos.

5.2 Quando necessária manutenção corretiva dos equipamentos, a CONTRATADA deverá **fornecer Laudo Técnico de Manutenção Corretiva, apresentando os sintomas detectados, a causa, a solução sugerida para consertar o equipamento e a relação de peças, componentes, acessórios e demais itens que deverão ser substituídos ou reparados para o funcionamento regular**, eficiente e econômico dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico, para conhecimento e providências do Fiscal do Contrato da ALESC.

5.3 O valor dos serviços de mão de obra de reposição de peças oriundos das manutenções deverá estar incluído no contrato de manutenção a ser celebrado com a ALESC, no entanto, as peças que serão empregadas na manutenção corretiva serão adquiridas pela ALESC, onde melhor lhe convier.

5.3.1. Apenas reforçando, muito embora a aquisição da(s) peça(s) não ocorra necessariamente por meio da Contratada, ela, a Contratada, será a responsável pelo serviço de substituição e conserto, **competindo-lhe, inclusive, a responsabilidade em caso de não cobertura de garantia do equipamento, por falha do serviço.**

5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Respeitadas as especificações técnicas emitidas pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças, componentes, acessórios e demais itens dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, bem como reparo dos mesmos sem o acompanhamento/autorização do Fiscal do Contrato.

5.5 Quando da efetivação dos serviços de manutenção, competirá a CONTRATADA confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, em manutenção, ou outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

5.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8:00 (oito) horas contar de sua notificação, prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela ALESC.

5.7 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada e a destinação legal (de acordo com as normas vigentes) dos resíduos, das sucatas das peças, componentes, acessórios e demais itens danificados dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações que não possam mais ser utilizados, devidamente autorizados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da Contratante.

5.8 Os serviços, rotinas técnicas, obrigações operacionais e outras especificações constantes do instrumento contratual não excluem outros que porventura se façam necessários pela boa técnica da Engenharia, pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, pelas normas técnicas e legais aplicáveis, etc, para a perfeita prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, dos equipamentos constantes do item 2, e/ou de seu sistema e instalações, instalados no Palácio Barriga Verde, objeto do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A Assembleia Legislativa de Santa Catarina possui instalado no Palácio Barriga Verde e Unidade Administrativa várias portas com sistemas de abertura automática de diversos modelos, além de portões e cancelas automáticas com sistema de controle remoto. Devido ao frequente acionamento desses sistemas durante os dias, os mesmos necessitam de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento, evitando assim que os mesmos venham ficar inoperantes.

7. PEÇAS E MATERIAIS

7.1 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará a descrição minuciosa e completa da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A CONTRATADA deverá fornecer orçamento dessa(s) peça(s), que quando específica, deverá ser mediante tabela do fabricante, para aprovação da Contratante. A fiscalização se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada. A aquisição de peças (excetuando-se os materiais no item 7.3 deste anexo) será de responsabilidade da Contratante.

7.2 Muito embora a aquisição da(s) peça(s) não ocorra necessariamente por meio da Contratada, ela, a Contratada, será a responsável pelo serviço de substituição e conserto, competindo-lhe, inclusive, a responsabilidade em caso de não cobertura de garantia do equipamento, por falha do serviço.

7.3 Materiais como: óleos lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, bem como aqueles utilizados para limpeza e conservação dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor do contrato e serão de responsabilidade da Contratada.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços e produtos desta licitação se darão em lote único;

8.2 A contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, observando o disposto nos arts. 106 e 107 na Lei 14.133/2021.

8.3 Os serviços mencionados nesta licitação deverão ser agendados com a Coordenadoria de Serviços Técnicos. Somente em caso de urgência e emergência, que ocorram em finais de semana, feriados ou dias sem expediente, os mesmos poderão ser agendados com a Casa Militar.

8.4 Os referidos fiscais do contrato farão anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos no Edital, com as devidas correções e substituição dos serviços solicitados pela ALESC em até 8:00 (oito) horas, a contar do seu conhecimento;

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a ALESC;

8.6 Havendo desacordo com as especificações, detalhamentos e condições constantes do Contrato ficam

sujeitas a aplicação das penalidades previstas e demais sanções legais cabíveis

8.7 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo de até 8:00 (oito) horas, a contar do seu conhecimento, prazo este que poderá ser ampliado, observando as condições estabelecidas neste Edital;

8.8 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

8.9 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação dos serviços;

8.10 Os serviços serão prestados nos dois edifícios da CONTRATANTE, locais onde estão instalados os equipamentos deste contrato, ou nas dependências da CONTRATADA utilizando sua estrutura técnica e administrativa;

8.11 Sempre que houver a necessidade de transporte de equipamentos para execução de serviços na sede da CONTRATADA, este será de inteira responsabilidade desta, que arcará com todos os custos;

8.12 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, com o acompanhamento da Coordenadoria de Serviços Técnicos, situada na Rua Jorge Luz Fontes, 310, Sala 19, Palácio Barriga Verde e na Sala 803 do 8º andar do edifício administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) durante a vigência do Contrato;

8.13 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional, técnicos habilitados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;

8.14 A CONTRADADA deverá fazer prévia vistoria dos equipamentos, fornecendo laudo técnico da atual condição de funcionamento de cada equipamento;

8.15 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura de pagamento, relatórios pormenorizados mensais das visitas realizadas, devendo constar nos mesmos minimamente as seguintes informações:

- Data da manutenção preventiva e/ou corretiva;
- Responsáveis técnicos e técnicos presentes;
- Anomalias verificadas;
- Ações efetuadas;
- Procedimentos futuros.

8.16 Horários de Atendimento:

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
Dias úteis das 07:00 às 19:00h.
- CHAMADOS:
Das 7:00 às 19:00h.
- EMERGÊNCIA:
24 horas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão, que contemple(m), no mínimo, a execução de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de pelo menos 15 (quinze) portas, portões ou cancelas automáticos, no período de 6 (seis) meses, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2 A empresa contratada deverá ter mão de obra especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços e substituição de qualquer componente que apresentar defeito de funcionamento.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de portas, portões ou cancelas automáticos, no qual a empresa Contratada deverá fornecer às suas custas apenas os insumos básicos, tais como os lubrificantes, graxa líquida, limpa contato, dentre outros a serem utilizados nas manutenções preventivas, e cujo pagamento só ocorrerá mensalmente, após a conclusão e aprovação dos serviços efetivamente executados, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante. Limitando-se a exigir o que segue:

10.1.1. A comprovação, por meio de documento emitido por contador habilitado, de possuir boa situação financeira, devendo apresentar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um);

10.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica da licitante (Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.2 As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

11. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E PROCEDÊNCIA DO MATERIAL

11.1 Os produtos utilizados deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

11.2 Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental;

11.3 Os bens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário, devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes durante a fase de julgamento da proposta;

11.4 Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados;

11.5 A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Em seu CAPÍTULO II, DEFINIÇÕES, em seu Art. 3º, inciso XII – fala sobre a logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

12. GARANTIA

12.1 Deverá ser assegurada a Garantia integral dos serviços prestados fornecendo garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços, a contar da data do seu recebimento definitivo;

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a ALESC;

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Todos os procedimentos decorrentes da garantia serão de obrigação daquele que adquiriu a referida peça.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8:00 (oito) horas a contar de sua notificação, prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela ALESC;

12.7 Na hipótese de não ser possível o cumprimento do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela ALESC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da ALESC ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a ALESC autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; salvo situação em que a aquisição tenha sido efetuada pela CONTRATANTE junto a outra empresa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, em especial, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, nos seguintes casos específicos:

13.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do

contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2 7% (sete por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, **aplicada por ocorrência**;

13.1.3 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Das obrigações da ALESC

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA, por escrito quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços.

14.1.2 Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente.

14.1.3 Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE.

14.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Coordenadoria de Serviços Técnicos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências na execução dos serviços.

14.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7 Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14.1.9 Exigir que os itens sejam fornecidos em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta e contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

14.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital/ Contrato.

14.2 Das Obrigações da Licitante Contratada

14.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

14.2.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

14.2.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.2.4 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

14.2.5 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa.

14.2.6 Executar os serviços relacionados neste Termo de Referência com o máximo de esmero possível e cumprir fielmente os prazos estabelecidos no contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos.

14.2.7 Atender aos chamados feitos pela ALESC (dentro do prazo de 8 horas corridas), e disponibilizar contatos de emergência (telefones fixos, celulares e e-mail) a fim de atender prontamente às Ordens de Serviço e solicitações para suporte ou reparo dos equipamentos danificados, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

14.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, durante o período de validade do contrato, total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, bem como, executar os serviços com observância das especificações técnicas, refazendo as manutenções e serviços quanto não forem aceitos pela Fiscalização.

14.2.9 Fornecer e se responsabilizar pela mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e disponibilizar à ALESC, sempre que solicitado, relação atualizada dos profissionais responsáveis pelos serviços contratados.

14.2.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei,

ligadas ao cumprimento do contrato.

14.2.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente aos mesmos, a exemplo de: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas e licenças, custos com documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho.

14.2.12 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto à ALESC ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver (devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso).

14.2.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas.

14.2.14 Dar a devida destinação aos resíduos sólidos inerentes a esta contratação nos moldes estabelecidos neste TR.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mensalmente à empresa, após o recebimento, conferência e aceite definitivo (Relatório / Parecer do Gestor/Fiscal) dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as condições do Edital e as constantes na proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório correspondentes de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

15.2 A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela licitante contratada, após o serviço efetivamente realizado, assim considerado após o aceite definitivo;

15.2.1 O credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.2. Trata-se de um direito/dever do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

17.3 O não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, dispondo para a realização da vistoria todo o período de publicidade do edital.

17.4 As visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio do telefone (48) 3221.2510/2509/2974 ou através do e-mail: dst@alesc.sc.gov.br, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 7h e 19h.

17.5 No dia e hora agendados, um servidor designado pela CST acompanhará a vistoria da empresa interessada.

17.6 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

18.1 Local de realização dos serviços:

18.1.1 : Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - AV. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina.

18.1.2 : Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Palácio Barriga Verde – Rua Jorge Luz Fontes, 310, CEP: 88020900 – Florianópolis – Santa Catarina.

18.2 : As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

19. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

19.1 O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Anexo – A

AUTOMÁTICAS (TECNOPORT) – PALÁCIO BARRIGA VERDE								
PAVIMENTO	QTD	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	SENTIDO	FOLHAS	MEDIDAS POR FOLHA (EM CENTIMETROS)	PATRIMÔNIO
TÉRREO	02	ENTRADA HALL PRINCIPAL – NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	02	SAÍDA HALL PRINCIPAL – SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO LAJE INTERMEDIÁRIA – NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO LAJE INTERMEDIÁRIA – SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 65 / 224 x 65	***
	01	ACESSO SALA DE IMPRENSA PLENÁRIO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	210 x 90	19401
	01	BWC MASCULINO - HALL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	208 x 89	***
	01	BWC FEMININO - HALL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Esquerda	1	208 x 89	***
	01	ENTRADA COMISSÕES PERMANENTES	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Esq./Dir.	2	213 x 70 / 213 x 70	19399 19398
	02	SALA DE REUNIÃO - COMISSÕES 01	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esq./Dir.	2.	209 x 120 / 209 x 120	19297 19295
	01	SALA DE REUNIÃO - COMISSÕES 02	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	217 x 70 / 217 x 70	19400
	02	PROTOCOLO GERAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	224 x 86 / 224x86	***
	02	PROTOCOLO GERAL – INTERNA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	223 x 82 / 223 x 82	***
	02	PLENARINHO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	***	2	209 x 120 / 209 x 120	???
PLENÁRIO	01	ENTRADA - HALL PRINCIPAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	195 x 56 / 195 x 56	***
	01	ENTRADA – FUNDOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	216 x 57 / 216 x 55	***
	01	ACESSO - BWC DEPUTADOS MASCULINO E FEMININO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	218 x 57	***
ANEXO TÉRREO	01	CIRCULAÇÃO - ACESSO AO ANEXO TÉRREO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	216 x 67 / 216 x 67	***
	01	BWC MASCULINO - BB	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Direita	1	208 x 87	19403
	01	BWC FEMININO - BB	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	208 x 87	19393
	01	ACESSO SERVIÇO - ANEXO TÉRREO SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	207 x 69 / 207 x 69.5	***

LAJE INTERMEDIÁRIA	02	ACESSO - PARA O PALÁCIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	220 x 79	***
	01	ACESSO GALERIAS PLENÁRIO - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	215 x 95	***
	01	ACESSO GALERIAS PLENÁRIO - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	215 x 95	***
	02	ENTRADA FOYER AUDITÓRIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	213 X 105	***
1º ANDAR	01	ENTRADA PRESIDÊNCIA - SUL	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Dentro	2	210 x 81.5 / 210 x 80	19395
ANEXO SUPERIOR	01	CIRCULAÇÃO - PRÓXIMO AO BWC	PORTA DE VIDRO	Deslizante	***	2	221 x 70 / 220 x 70	***
	01	BWC MASCULINO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Direita	1	208 x 101	19402
	01	BWC FEMININO	PORTA DE MADEIRA	Pivotante	Esquerda	1	208 x 101	***
2º ANDAR (SUL)	01	BWC MASCULINO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Direita	1	196 x 97	19292
	01	BWC FEMININO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	196 x 97	19288
3º ANDAR (SUL)	01	BWC MASCULINO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Direita	1	201 x 102	19296
	01	BWC FEMININO	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	201 x 102	19295
4º ANDAR (NORTE)	01	ENTRADA	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	195.5 x 122.5	***
	01	PASSARELA	PORTA DE VIDRO	Deslizante	Esquerda	1	211 x 112.5	***
4º ANDAR (SUL)	01	ENTRADA RESTAURANTE - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	122.5 x 195.5	***
	01	ENTRADA RESTAURANTE - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	196 x 105	***
	01	PASSARELA RESERVADO DEPUTADOS - NORTE	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	211 x 112.5	***
	01	PASSARELA RESERVADO DEPUTADOS - SUL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	Direita	1	210 x 112	***

Anexo –B

PORTAS AUTOMÁTICAS – UNIDADE ADMINISTRATIVA								
PAVIMENTO	QTD	LOCAL	DESCRIÇÃO	TIPO	SENTIDO	FOLHAS	MEDIDAS POR FOLHA (EM CENTIMETROS)	PATRIMÔNIO
TÉRREO	01	ACESSO - PASSEIO PÚBLICO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	1	253 X 264	***
	01	ACESSO SALA DE MONITORAMENTO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO SALAS DE AULA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO AFALESC	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO RECEPÇÃO PRINCIPAL	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO SERVIÇOS GRÁFICOS	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO BIBLIOTECA	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
	01	ACESSO ALMOXARIFADO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***

01	ACESSO ARQUIVO PERMANTEN	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	Deslizante	***	2	231 x 200	***
----	-----------------------------	-----------------------------	------------	-----	---	-----------	-----

Anexo – C

PORTÕES – UNIDADE ADMINISTRATIVA				
PAVIMENTO	QUANTIDADE	LOCAL	DESCRIÇÃO	TIPO
SUBSOLO	01	ENTRADA - SUBSOLO	RAMPA DE ACESSO - GRADE METÁLICA TIPO ELEVADIÇA	ELEVATÓRIO
TÉRREO	01	ACESSO SUBSOLO	PASSEIO PÚBLICO - PORTA DE QUADRO METÁLICO/ VIDRO LAMINADO	CORRER – CREMALHEIRA
PILOTIS	01	ACESSO ESTACIONAMENTO	GRADE METÁLICA	CORRER – CREMALHEIRA

Anexo – D

CANCELAS - PALÁCIO BARRIGA VERDE		
QUANTIDADE	LOCAL	OBSERVAÇÕES
03	ESTACIONAMENTO DOS DEPUTADOS/ ENTRADA PRINCIPAL ACESSO ENTRE ESTACIONAMENTOS DOS DEPUTADOS E SERVIDORES ESTACIONAMENTO DOS SERVIDORES	***

Legenda de Cores

Amarelo	Cancela
Azul	Portão elevatório
Cinza	Porta de vidro 01 (uma) folha
Laranja	Porta de madeira 01 (uma) folha
Marrom	Porta de madeira 02 (duas) folhas
Roxo	Portão de correr
Verde	Porta de vidro 02 (duas) folhas



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 31/01/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 31/01/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 08/02/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1114264** e o código CRC **FD7294AF**.